



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.648/

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária para os Jogos Abertos.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, fica aberto na lei orçamentária em vigor o seguinte crédito suplementar:-

ÓRGÃO II = PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE- 5 Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social.
Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.1.0 - Subvenções Sociais

66 - Subvenções diversas (promoções esportivas) R\$ 2.000,00

ART. 3º - Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior, fica anulada parte da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 6 Serviços de Obras Públicas

4.0.0.0 - Despesas de Obras Públicas


4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

56 - Construção de um prédio para o Dep. M. de Turismo R\$ 2.000,00

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE JUNHO DE 1.969.-


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-